

Mapa síntese detalhado

Ano: 2019

Identificação dos bens a)			Património inicial b)		Acréscimos patrimoniais			Diminuições patrimoniais					Património final		Variação patrimonial	
Classificação geral			Bruto	Líquido	c) Aquisições	Grandes reparações e outros aumentos	Totais (9=6+8)	e) Abates	f) Desvalorizações	Amortizações		Total (14=10+11+12)	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
GH	Nº Invent.	Descrição do bem								exercício g)	acumuladas					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(8)	(9=6+8)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=10+11+12)	(15=4+9-10-11)	(16=15-13)	(17=15-4)	(18=16-5)
401 02 01	1	Criação de Núcleo Expositivo de Sar	27 437,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27 437,96	0,00	27 437,96	0,00	0,00	0,00
401 02 99	2	PROJECTO DO ARRANJO EXTERI	12 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 000,00	0,00	12 000,00	0,00	0,00	0,00
Totais:			39 437,96		0,00		0,00		0,00		39 437,96		39 437,96		0,00	
				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

Nº de bens impressos: 2

Os responsáveis

- Notas:
- Identificar os bens pelos códigos que lhes correspondem, segundo o classificador geral (CIBE) e pela respetiva descrição.
 - Os valores do património bruto e líquido iniciais deverão corresponder aos valores do património final (bruto e líquido) do ano imediatamente anterior.
 - Registrar todas as aquisições efetuadas durante o ano económico que se enquadrem na tipologia definida da alínea a) do n.º1 do artigo 30.º das instruções (tipos de aquisição).
 - Registrar os valores relativos a reavaliações ou outras alterações que impliquem um acréscimo do valor dos bens inventariados
 - Registrar os abates de bens pelo seu valor patrimonial bruto
 - Registrar os valores das desvalorizações que se indentifiquem com as diminuições patrimoniais previstas na alínea b) do nº1 do artigo 30.º das instruções.
 - No ano em que se verificar o abate do bem, não será efetuada a respetiva amortização anual, devendo abater-se nesta coluna o valor das amortizações acumuladas transitado do exercício anterior.
 - No caso de amortizações por duodécimos, os valores da coluna de amortizações do exercício não contempla os movimentos do ano na 66/68

Assim caso tenham sido efetuadas transferências de conta de bens no ano, não poderá comparar estes valores com mapas de movimentos do exercício na 66/68 ou mesmo 48.